

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

Bullying: concept, its types and its consequences for victims and aggressors

Andressa Grazielle Brandt
Patrícia Sabrine da Silva Padilha
Instituto Federal Catarinense - IFC
Camboriú-Brasil

Resumo

O presente estudo aborda a temática *bullying*, onde objetivou-se apresentar os seus aspectos históricos, a sua conceituação teórica, os seus tipos, as suas consequências e a legislação sobre o tema por meio de uma pesquisa teórica. O percurso metodológico, de caráter qualitativo-descritivo, bibliográfico e documental, baseou-se na aproximação dos autores da área como Calhau (2011), Fante (2012), Piletti e Rossato (2013), Canfield (2018) entre outros. Os resultados obtidos com a pesquisa demonstram que os estudos sobre a temática no contexto brasileiro são recentes e a sua legislação também; que foi criado em 2015, por meio da Lei nº 13.185, de 6 de novembro, o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (BRASIL, 2015), o qual tem como objetivos, prevenir e combater o *bullying* em toda a sociedade, dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores. Tece-se considerações acerca da importância de programas *antibullying* no contexto educacional para que haja uma diminuição da violência entre os estudantes.

Palavras-chave: *Bullying*; Legislação; Aspectos Históricos.

Abstract

The present study addresses the theme *bullying*, where the objective was to present its historical aspects, its theoretical conceptualization, its types, its consequences and the legislation on the subject through a theoretical research. The methodological path, of a qualitative-descriptive, bibliographic and documentary character, was based on the approximation of the authors of the area such as Calhau (2011) Fante (2012), Rossato e Rossato (2013), Canfield (2018) among others. The results obtained with the research demonstrate that studies on the subject in the Brazilian context are recent and its legislation is also; which was created in 2015, through Law No. 13,185, of November 6, the Program to Combat Systematic Intimidation (BRAZIL, 2015), which aims to prevent and combat *bullying* throughout society, provide psychological assistance, social and legal rights for victims and aggressors. Considerations are made about the importance of *anti-bullying* programs in the educational context so that there is a decrease in violence among students.

Keywords: *Bullying*; Legislation; Historical Aspects.

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

Introdução

O *bullying* é um problema de saúde pública que faz com que crianças e adolescentes sofram no contexto educacional e social. O tema assume relevância em razão do aumento desse fenômeno dentro das escolas e do impacto que causa na vida das pessoas envolvidas, tanto das vítimas quanto dos agressores. Logo, o estudo da temática é significativa porque se propôs a expor um problema de saúde pública que causa sérios quadros de depressão nos alunos, afetando até mesmo as questões de aprendizagem, até que eles interrompem os estudos ou evadem-se da escola.

Estas situações são extremamente graves e por isso devem ser mais divulgadas para a sociedade, porque o *bullying* não escolhe classe social, ocorre entre ricos e pobres, mas é claro que as classes menos favorecidas são as que mais sofrem, pois não dispõem de tantos recursos para obter os tratamentos necessários, com acompanhamento de psicólogos, terapeutas e psiquiatras. Por isso, objetivou-se nesse estudo apresentar os aspectos históricos, a conceituação teórica, os tipos, as consequências para as vítimas e agressores e a legislação sobre o *bullying* por meio de uma pesquisa teórica. Em suma, na pesquisa de abordagem qualitativa-descritiva foi proposto como estratégias metodológicas a análise documental da legislação e pesquisa bibliográfica sobre a temática.

Neste sentido, no presente artigo apresenta-se a contextualização acerca do conceito de *bullying*, os seus tipos e as suas consequências, tanto para autores como para vítimas. Dessa forma, o texto foi dividido em três seções. Na conceitualização de *bullying*, apresentam-se os autores, a saber: Calhau (2011), Rossato e Rossato (2013) e a Lei do *Bullying*, Lei nº 13.185/2015. Após, descrevem-se os tipos de *bullying*, qual sejam, o direto e o indireto. O aporte teórico para a conceituação desses dois tipos de *bullying* foi fundamentado em autores como: Fante e Pedra (2008), Meier e Rolim (2013), Rossato e Rossato (2013) e Mesquita (2017). E, por fim, trata-se das consequências do *bullying* para as vítimas, cuja fundamentação foi embasa em Calhau (2011) e Lopes Neto (2011). Após as ponderações acima, que constituem a introdução deste artigo, apresenta-se, na sequência: uma contextualização dos aspectos históricos e legais do *bullying*; a conceituação de *bullying*, seus tipos e suas consequências; e as considerações finais.

Aspectos históricos e legais do *bullying*

O contexto histórico das pesquisas iniciais sobre *bullying* teve como pano de fundo o continente europeu, particularmente a Suécia, mas aos poucos novos estudiosos e

pesquisadores foram se interessando por pesquisar o tema. O pesquisador pioneiro chama-se Dan Olweus. Ele nasceu na cidade de Kalmar, na Suécia, em 18 de abril de 1931, formou-se em Psicologia e trabalhou como professor na Universidade de Bergen, na Noruega. A partir de 1979, iniciou uma pesquisa para investigar por que os índices de suicídios entre adolescentes haviam aumentado na Europa. Por meio desta pesquisa, ele identificou que uma das principais causas para os suicídios era o fato de esses adolescentes terem sido vítimas de *bullying* escolar.

Com o aprofundamento sobre o assunto, Olweus (1993) acabou se tornando o primeiro autor de estudos científicos sobre o tema no mundo. Entrevistou cerca de mil pais, 84 mil estudantes e aproximadamente 400 professores, distribuídos por vários graus de ensino (FANTE 2012, p. 45). Além disso, dedicou vários livros à temática, entre os quais o mais popular chama-se *Bullying at school: what we know and what we can do* (*Bullying na escola: o que se sabe a respeito o que se pode fazer*), publicado em 1993. Em razão de seus estudos e publicações, o pesquisador começou a chamar a atenção da população sobre o tema.

O pesquisador Olweus (1993), criou o Olweus Bullying Prevention Program (OBPP), ou Programa de Prevenção ao *Bullying* de Olweus, em tradução livre. Trata-se um programa com o objetivo de reduzir e prevenir as ocorrências de *bullying* e melhorar as relações sociais dentro da escola. O programa se baseia em um questionário com 25 questões de múltipla escolha, utilizado para identificar autores e vítimas de *bullying*, a frequência das agressões e os locais em que as ocorrências mais acontecem. Assim sendo, Olweus (1993) e seus colaboradores aplicaram o questionário em 42 escolas, a alunos de faixa etária entre 11 a 14 anos. A pesquisa levou em torno de dois anos e meio para ser concluída, mas os resultados identificaram uma redução de 50% nos casos de *bullying* dentro das escolas. O pesquisador também se engajou em lutas por políticas públicas de combate ao *bullying*, que resultaram em Campanhas Nacionais na Noruega, com o apoio do governo. Após a campanha, começaram a ser distribuídos materiais informativos nas escolas, para professores, alunos e pais. Outros países aderiram também às campanhas devido à grande redução desse fenômeno dentro das escolas.

Destaca-se que Olweus (1993) ,escreveu vários livros sobre o tema: o já citado *Bullying na escola: o que se sabe a respeito e o que se pode fazer* (1993), Programa de

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

Prevenção *Bullying* de Olweus: um guia para professores (2007) e Reunião de classe que importa (2009), os quais lhe renderam várias honrarias, como o Prêmio Internacional de Psicologia do ano de 2011, que lhe foi conferido pela Associação Americana de Psicologia em razão de suas distintas contribuições para a pesquisa sobre políticas públicas. Após uma breve apresentação do principal estudioso internacional na área, julga-se de fundamental importância destacar também os pesquisadores brasileiros que se dedicam à temática. Nesse sentido, buscou-se conhecer os pesquisadores por meio de uma breve biografia, bem como suas contribuições para o tema no Brasil.

O primeiro estudo no país foi realizado por Marta de Salles Canfield (2018). A pesquisadora formou-se em Educação Física, fez especialização em Técnicas Desportivas e mestrado em Ciência do Movimento Humano na Universidade Federal de Santa Maria e doutorado em Motricidade Humana na Universidade Técnica de Lisboa. Canfield e colaboradores (1997), desenvolveram uma pesquisa sobre agressividade escolar em quatro escolas públicas do estado do Rio Grande do Sul, duas das quais situadas na cidade de Santa Maria; e as outras duas, em cidades distintas: uma na cidade de Agudo e a outra na cidade de Silveira Martins. Para tanto, os pesquisadores adaptaram o questionário de Dan Olweus para a realidade daquelas escolas. O questionário continha 17 questões de múltipla escolha e foi aplicado a 715 alunos do 1º a 4º ano (Anos Iniciais) e do 5º ao 8º ano (Anos Finais) do Ensino Fundamental. Nesta pesquisa, detectou-se que, entre as séries escolares do 1º ao 4º ano, as ocorrências mais frequentes eram os apelidos e as agressões físicas, além de os meninos agredirem mais que as meninas. Já do 5º ao 8º ano as agressões verbais eram as mais costumeiras; e o recreio, o período em que ocorriam com maior frequência. Os agressores, neste último caso, eram colegas de turma do mesmo sexo que as vítimas, porém também havia agressões coletivas, durante vários dias da semana. Destaca-se que este foi primeiro estudo sobre a temática do *bullying* realizado no Brasil.

Novos pesquisadores e estudiosos se interessaram pelo tema, como Israel Silva Figueira (2018). O pesquisador tem licenciatura em Ciências com habilitação em Física e especialização em Física Moderna pelo Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos, licenciatura em Pedagogia pela Uninter, especialização em Metodologia de Ensino da Matemática e Física pela Faculdade de São Luís, mestrado em Ensino de Ciências e Matemática pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e mestrado em Desenvolvimento da Criança pela Universidade Técnica de Lisboa. Participou de vários

encontros, seminários, simpósios e conferências sobre o tema *bullying* e é um dos autores do livro *Vitimologia no terceiro milênio* (2004).

Carlos Alberto Ferreira Neto é outro autor que se dedica a pesquisar o *bullying*, desenvolveu alguns estudos em parceria com Israel Silva Figueira. Devido à sua importância, apresenta-se a sua biografia, juntamente com suas contribuições e os trabalhos em conjunto com Israel Figueira. O professor Carlos Alberto Ferreira Neto nasceu na cidade de Leiria, em Portugal. É licenciado em Educação Física pelo Instituto Nacional de Educação Física, onde atuou como docente. Atualmente é professor catedrático e docente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, onde integra o Departamento de Desporto e Saúde. Foi fundador da Sociedade de Educação Física e fundador e presidente da Sociedade Internacional para Estudos da criança. Entre os anos de 1998 e 2003, coordenou a equipe de Lisboa no TMR (Training and Mobility of Research) Network Project – Nature and prevention of bullying the causes and nature of bullying and social exclusion in schools, and ways of preventing them, um programa sobre as causas de bullying e exclusão social nas escolas e as formas de preveni-las. Também é autor de livros como: *Motricidade e Jogo* (2001), *Jogo e Desenvolvimento da Criança* (2003) e *Desenvolvimento e Aprendizagem Humano* (2004), em parceria com Mário Godinho, Felipe Melo e João Barreiros.

Em meados dos anos 2000, Figueira e Ferreira Neto realizaram um estudo em duas escolas públicas no Rio de Janeiro, intitulado *Bullying* nos recreios escolares, com alunos do 5º ao 8º do Ensino Fundamental. Observando a relação entre as crianças, os pesquisadores constataram que as maiores ocorrências de *bullying* aconteciam no horário do recreio. Esta pesquisa foi apresentada por eles na XV Conferência Mundial da Internacional Play Association (IPA – Associação Internacional pelo Brincar, em tradução livre), em novembro de 2002, na cidade de São Paulo, com o título *A cultura e o brincar nos espaços urbanos*.

Figueira, Ferreira Neto e outros colaboradores desenvolveram um estudo comparativo entre os recreios escolares em Lisboa (Portugal) e no Rio de Janeiro (Brasil). Nesta pesquisa, eles utilizaram o questionário TMR, que é uma adaptação do questionário criado por Dan Olweus. Além da dissertação de mestrado de Israel Silva Figueira, intitulada *Bullying: o problema de abuso de poder e vitimização de alunos em escolas públicas do Rio de Janeiro*, defendida no ano de 2002, com a colaboração de seu orientador, o Ph.D. Carlos Alberto Ferreira Neto, todos esses trabalhos foram apresentados em eventos como

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

encontros, seminários, simpósios e conferências sobre o tema *bullying*. Destacam-se como contribuições dos autores Figueira e Ferreira Neto as pesquisas acerca da temática *bullying* voltada para os recreios escolares, momento em que as situações de intimidação entre escolares ocorrem com mais frequência.

No Brasil, novos pesquisadores se interessam em estudar o fenômeno *bullying*, como Cleo Fante e Margarida Barreto, mas cada qual com seu foco: uma no ambiente escolar e a outra no ambiente do trabalho. Cleodelice Aparecida Zonato Fante (2018), mais conhecida como Cleo Fante, é formada em Estudos Sociais e graduada em História pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jales, graduada em Pedagogia, especialista em Didática e especialista em Didática com ênfase em Administração Escolar pela Faculdade de Educação Antonio Augusto Reis Neves e doutora em Ciências da Educação pela Universidade de Aveiro, em Portugal. Também é autora de programas *antibullying* e vice-presidente do Centro Multidisciplinar de Estudos e Orientação sobre o *Bullying* Escolar (Cemeobes), em Brasília, além de consultora educacional, docente e coordenadora de cursos de capacitação e pós-graduação em *bullying* escolar. Em parceria com outros autores, publicou as seguintes obras: *Bullying* escolar: perguntas e respostas (2008), *Fenômeno bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz* (2012) e *Bullying em debate* (2015).

Durante os anos de 2000 a 2003, Fante e Prudente (2015) desenvolveram um estudo na região de São José do Rio Preto, no interior Paulista, em escolas públicas e privadas, com dois mil estudantes do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental, ao fim do qual concluíram que 49% dos estudantes estavam envolvidos em casos de *bullying*. A partir dessa pesquisa, Fante desenvolveu o Programa Educar para Paz em 2012. Segundo Fante e Prudente (2015 p. 94), “O Programa Educar para Paz é composto de estratégias que visam diagnosticar, intervir, encaminhar e prevenir o fenômeno [do *bullying*], privilegiando o envolvimento de toda a comunidade escolar, além de diversas instituições e atores sociais.” Este programa *antibullying* foi implantando em algumas escolas brasileiras e, devido aos ótimos resultados alcançados, tornou-se pioneiro e referência no Brasil. Os objetivos do Programa, de acordo com Fante (2012, p. 94), são os seguintes:

Possibilitar, aos responsáveis pelo desenvolvimento socioeducacional, a conscientização e a identificação do fenômeno [do *bullying*] por meio de sua caracterização específica; o diagnóstico do fenômeno por meio do conhecimento da realidade escolar, obtido pelos instrumentos de investigação utilizados; e as estratégias psicopedagógicas de intervenção e

prevenção, de fácil aplicabilidade entre os alunos, que podem ser adaptados conforme as necessidades de cada escola.

O referido Programa prevê duas etapas: a primeira destina-se a conhecer a realidade escolar; e a segunda, a modificá-la. Segundo Fante (2012 p. 94-95), os objetivos propostos pelo Programa Educar para a Paz, além dos citados acima são:

Que os alunos sejam conscientizados do fenômeno [do bullying] e suas consequências, a partir da análise das próprias experiências vivenciadas no cotidiano, a fim de que percebam quais os pensamentos e as emoções despertadas por ele, bem como os motivos norteadores desse tipo de conduta; Que alunos, por meio da interiorização de valores humanos, desenvolvam a capacidade de empatia, a fim de que percebam as implicações e os sofrimentos geradores por esse tipo de comportamento e desenvolvam habilidades para sua erradicação; Que os alunos se comprometam com o bem-comum e se tornem agentes de transformação da violência na construção de uma realidade de paz nas escolas.

Esse programa *antibullying* é de extrema importância, pois trata de resgatar valores que hoje em dia parecem ter sido esquecidos por nossa sociedade, como respeito, aprender a se colocar no lugar do outro e expressar solidariedade ao próximo. Atualmente, o maior desafio das escolas é tratar das questões relacionadas às relações interpessoais. Como destacado, Cleo Fante (2012) deixou várias contribuições, não apenas com suas pesquisas e livros mas também no desenvolvimento de um programa *antibullying* para combater e prevenir uma das formas de violência mais frequentes nos ambientes escolares.

Já Margarida Maria Silveira Barreto (2018) é especialista em Medicina do Trabalho e doutora em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Seus estudos são voltados para o assédio moral no trabalho. Em parceria com outros escritores, publicou uma série de obras, dentre as quais se destacam: *Violência, saúde e trabalho: uma jornada de humilhações* (2003), *Assédio Moral no trabalho* (2008), *Do assédio moral à morte de si: significados sociais do suicídio no trabalho* (2011) e *Qualidade de vida no ambiente de trabalho dos profissionais de educação* (2013). Após conhecer os estudiosos da temática do bullying e suas contribuições para nossa sociedade, na segunda seção, são abordados os aspectos legais, com destaque para as leis que amparam as vítimas e os autores de bullying e suas famílias, além das recentes Leis nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, e nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que versam sobre as formas de combate e prevenção ao bullying nos ambientes escolares.

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

Aspectos legais

Neste ponto, traremos os aspectos legais referentes às leis brasileiras que garantem o direito das vítimas e autores de *bullying*, quais sejam: Constituição Federal (CF) de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Código Civil (CC), Código Penal (CP), Código de Defesa do Consumidor (CDC) (em caso de escolas particulares) e as recentes Leis *antibullying* nº 13.185/2015 e nº 13.663/2018, além das leis criadas por estados e municípios para combater o *bullying* dentro das escolas, para que se tenha um ambiente mais harmonioso e saudável, pois as escolas devem promover inclusão.

Nesse contexto, serão comentados alguns pontos relevantes para a discussão sobre o *bullying* e brevemente abordada a importância de cada uma dessas leis para a sociedade, a começar pela CF/1988, que tem por objetivo garantir os direitos fundamentais da sociedade. Um dos seus artigos mais importantes é o art. 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, nestes termos, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (BRASIL, 1998).

O art. 5º da CF/1988 (BRASIL, 1998) trata dos direitos fundamentais de todos os cidadãos, e em seus 67 incisos constam princípios como: respeito ao próximo e igualdade de direitos, independentemente de raça, gênero, religião e opção sexual. Diante disso, somos todos iguais perante a lei. Atos de discriminação e intimidação violam o que a Lei Maior do país assegura a todos os cidadãos. O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), assegura proteção e direitos às crianças e aos adolescentes. Conforme o art. 2º “Considera-se criança, para efeitos desta lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompleto, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.” (BRASIL, 1990). Alguns direitos que a CF/1988 garantem se articulam com o conteúdo que o ECA estabelece, tais como o direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

O Código Civil (BRASIL, 2002) é responsável por reger e regular as relações, entre particulares e a sociedade. E o Código Penal (BRASIL, 1940) tem por objetivo preservar a sociedade, averiguando se a conduta de um indivíduo merece ou não determinadas sanções. O art. 140 (BRASIL, 1998) do CP classifica o *bullying* por injúria como ofensa à

dignidade de alguém, crime punido com detenção de 1 a 6 meses ou multa. Já o Código do Direito do Consumidor tem por objetivo proteger e defender as relações de consumo entre fornecedores e clientes referentes à aquisição de bens e serviços.

Todas as leis acima citadas garantem o direito às vítimas e aos autores de *bullying*, pois no Brasil já ocorreram casos que tiveram causas ganhas na justiça. Como exemplo, pode-se citar: “uma vítima de *bullying* escolar entrou com ação judicial por danos morais e ganhou uma indenização dos pais do agressor, além do direito de mudar de sala”. (CALHAU, 2011, p. 28). Segundo caso: uma escola foi negligente com um adolescente que relatou estar sofrendo *bullying*, não lhe deram importância, disseram que não se passava de uma brincadeira. “O aluno esperou por apoio da escola, mas não obteve. Então os pais do aluno acionaram a justiça, e a escola teve que pagar indenização para o aluno”. (CALHAU, 2011, p. 41).

Recentemente, foi sancionada a Lei do *Bullying*, Lei nº 13.185/2015, que entrou vigor em 7 de fevereiro de 2016. A partir desta lei, foi elaborado o Programa de Combate ao *Bullying*, que contém 8 artigos. Neste documento, constam os conceitos de *bullying* e *cyberbullying*, a classificação do *bullying*, os requisitos para a implantação do programa de combate e prevenção ao *bullying*, os deveres dos estabelecimentos escolares, etc. O art. 4º da Lei nº 13.185/2015 (BRASIL, 2015) dispõe sobre os objetivos do Programa de Combate ao *Bullying*, quais sejam:

- I – Prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying*) em toda a sociedade;
- II – Capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implantação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III – Implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
- IV – Instituir práticas de conduta e orientação de pais, famílias e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
- V – Dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
- VI – Integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
- VII – Promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
- VIII – Evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;
- IX – Promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de intimidação sistemática (*bullying*), ou constrangimento físico e psicológico, cometidas

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escola e de comunidade escolar.

O art. 4º dispõe também sobre as medidas necessárias para a implantação do Programa. O inciso II, que trata sobre a capacitação de professores, é de extrema importância, porque muitos docentes consideram o *bullying* uma simples brincadeira entre crianças e jovens, afirmam que isso é uma fase e irá passar, mas, na realidade, é bem diferente, as vítimas sofrem vários problemas psicológicos e, se não tiverem o tratamento adequado, podem ser afetadas em suas relações sociais, inclusive no futuro, durante a vida adulta. Outro ponto importante para reflexão é o inciso III, que trata das campanhas de conscientização dentro das escolas. Mas, para que as campanhas tenham efeitos, é necessária uma equipe pedagógica capacitada, e não apenas os professores, bem como psicólogos e pessoas da área jurídica que possam contribuir com o projeto que a escola pretende implantar para prevenir e combater o *bullying*.

Outro instrumento legal *antibullying* recentemente aprovado foi a Lei 13.663/2018, sancionada pelo Presidente Michel Temer em 14 de maio de 2018. Seu conteúdo estabelece que todos os estabelecimentos de ensino devem promover, conscientizar e prevenir o combate à violência dentro do ambiente escolar e estimular a cultura da paz. Diante disso, foram acrescentados dois incisos ao art. 12 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a saber:

- IX – promover medidas de conscientização, de prevenção de todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*) no âmbito das escolas;
- X – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (BRASIL, 1996).

Portanto, a partir de 2018, foi estabelecida a obrigatoriedade, em todos os estabelecimentos de ensino, da implantação de programas *antibullying* e de promoção da cultura da paz. É importante frisar, porém, que até o presente momento não foi estipulado pelo governo o modo como se dará essa implantação, nem como serão realizadas as fiscalizações dentro dos ambientes educacionais, causando dúvidas acerca da temática entre gestores e especialistas da área. Outro ponto importante a acrescentar, é referente à capacitação do corpo docente, pois os professores necessitam de formação para conseguir diagnosticar casos de violência nos ambientes educacionais, segundo disposto em lei. Mas, a solução mais viável para as escolas seria adotar a cultura da paz, por meio de programas

antibullying. Somente dessa forma, seria possível reduzir os índices de violência dentro dos ambientes educacionais e beneficiar a própria comunidade no entorno das escolas.

Conceituação de *bullying*, os seus tipos e as suas consequências

De acordo com Calhau (2011, p. 6), “*bullying* é um assédio moral, são atos de desprezar, denegrir, violentar, agredir, destruir a estrutura psíquica de outra pessoa sem motivação alguma e de forma repetida.” É um ato de violência, um comportamento agressivo e repetitivo que parte de um indivíduo ou de um grupo a uma determinada pessoa sem motivação, de forma discriminatória, por preconceito religioso, social, regional, por aspectos físicos e raciais, etc. Essas ocorrências acontecem com determinada frequência, que pode chegar à média de três vezes durante o ano letivo (CALHAU, 2011). Os protagonistas desses atos de *bullying* são, segundo Lopes Neto (2011, p. 36):

Agressores ou autores: são os que adotam comportamentos agressivos contra alguns de seus colegas.

Vítimas ou alvos: são os que sofrem as agressões repetitivas.

Alvos/autores: são os que ora agredem e ora são vítimas.

Testemunhas ou observadores: são os que não se envolvem diretamente em atos de *bullying*, mas os assistem e convivem em meio onde ocorrem.

Cada estudante que participa direta ou indiretamente desse processo assume um papel diferente: o autor é quem comete a ação, no caso, a agressão, seja ela física, verbal, relacional ou virtual. A vítima é a pessoa que está sendo intimidada. Os alvos/autores são pessoas que foram vítimas de *bullying* no passado, e se tornaram autores no futuro; com medo de sofrer novas retaliações e como uma forma de proteção, eles começam a protagonizar os mesmos atos de que foram vítimas. As testemunhas são as pessoas que somente assistem aos atos, mas ficam em situação complicada, principalmente para fazer a denúncia contra o autor, pois sentem medo de se tornarem as próximas vítimas. Excepcionalmente, há testemunhas com coragem de realizar a denúncia contra o autor, mas são raras.

Portanto, o *bullying* é um fenômeno estreitamente ligado a relações desiguais de poder. Como citado anteriormente, podem ser alvos tanto os alunos como os professores considerados pelo agressor como os mais fracos. Outro ponto importante é o fato de, atualmente, tanto nas escolas públicas quanto nas privadas, as pessoas serem formadas para a competitividade, e não para a cooperação, por isso a violência tem aumentado

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

dentro das instituições, e esse é um dos fatores que justifica o crescente aumento das práticas de *bullying*. Conforme Fante e Pedra (2008, p. 51),

Dentre eles podemos citar o estímulo à competitividade e ao individualismo, principalmente em decorrência da pressão exercida pela família e a escola quanto à obtenção de resultados, especialmente nos vestibulares; a banalização da violência e a certeza da impunidade; o desrespeito e a desvalorização do ser humano, evidenciados em diversos contextos, principalmente na mídia; a educação familiar permissiva e a ausência de limites e, sobretudo, a deficiência ou ausência de modelos educativos baseados em valores humanos, orientados para a convivência pacífica, solidariedade, cooperação, tolerância e respeito às diferenças, que despertam os sentimentos de empatia, afetividade e compaixão.

Nesse viés, destaca-se um exemplo corriqueiro, que é praticado por professores no dia a dia das salas de aula: afirmar que determinado aluno é melhor do que o outro e fazer comparações entre ambos, gerando um clima de desigualdade dentro da sala de aula, constringendo os demais e, muitas vezes, salientando a dificuldade de determinado aluno perante a turma toda, expondo esse aluno por ter certa limitação na aprendizagem. Vê-se isso ocorrer, não apenas com questões pertinentes à aprendizagem dos estudantes, mas também com questões estéticas e socioeconômicas, fomentando-se assim outras formas de discriminação, por questões raciais, regionais, étnicas, culturais, religiosas e estéticas, por *status*, deficiência ou orientação sexual.

É preciso romper com a discriminação, a falta de tolerância e a competitividade dentro do ambiente escolar e reforçar a solidariedade e a empatia, incentivando uma cultura da paz nesses locais. Sabe-se que, muitas vezes, até em casa os pais fazem comparação entre os filhos, e isso acaba deixando as crianças com a autoestima baixa. Percebe-se uma pressão muito grande em cima dos adolescentes no que diz respeito à profissão que irão seguir e ao seu desempenho nos exames vestibulares. A pressão dos pais deixa esses jovens angustiados, pois eles querem um resultado imediato dos filhos, que sejam os melhores até mesmo dentro da própria família, em competição com irmãos, primos, etc.

Isso tudo é reflexo de uma cultura dominante. Por isso a importância de estimular mais trabalhos voltados à cooperação, e não à competitividade dentro dos ambientes escolares, contribuindo para que vivamos em uma sociedade mais harmoniosa e haja mais empatia entre as pessoas. Reforçando os dois conceitos anteriores sobre o *bullying*, também temos a Lei do *Bullying*, promulgada há apenas três anos, Lei nº 13.185/2015. Conforme a redação do art. 2º (BRASIL, 2015), a intimidação sistemática (*bullying*) estará

caracterizada quando houver violência física ou psicológica e atos de intimidação, humilhação ou discriminação, tais como: ataques físicos; Insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado; pilhérias. (BRASIL, 2015).

Essas são as intimidações, conforme o artigo citado, que ocorrem com mais frequência dentro dos ambientes escolares – e fora deles também, porque muitos começam dentro da escola e continuam fora dela. Principalmente à do inciso I, o ataque físico, um dos mais comuns fora do ambiente escolar, em especial entre os meninos, pois as meninas praticam mais insultos pessoais. Esses comportamentos antissociais, replicados por crianças ou adolescentes, antes de adentrar os muros da escola, vêm de casa, pois grande parte das crianças que cometem violência na escola sofre ou sofreram violência em casa por parte dos pais, por exemplo, pois vivem em ambientes em que a violência é algo comum.

Atualmente, nota-se que a sociedade perdeu muitos dos seus antigos valores de família, pois vemos muitas crianças mandando nos pais, e eles obedecendo os filhos. Isso se tornou um problema, porque, quando precisam se inserir em um grupo qualquer, como a escola, por exemplo, essas crianças sentem grandes dificuldades, pois dentro de um grupo existem regras, direitos e deveres, e elas acabam sofrendo por problemas de socialização. Esse problema se torna mais sério quando elas precisam frequentar os ambientes escolares, pois a escola é um local em que existem regras, direitos e deveres, convívio compartilhado, em suma.

Os pais ou responsáveis são nossos primeiros espelhos, e as atitudes e os comportamentos que eles têm refletem-se na pessoa que nós nos constituímos. O segundo espelho para as crianças e os adolescentes são os professores, principalmente os professores de Educação Infantil, que ficam com eles por período integral, devido à necessidade de os pais trabalharem e não terem com quem deixar os filhos, por isso é de extrema importância investir na formação dos professores. Segundo Fante e Pedra (2008), portanto, o *bullying* nasce da recusa à diferença, da intolerância, do desrespeito ao outro. É bem conhecida a frase ‘violência gera violência’; de igual modo, então, o amor pode gerar mais amor. Por isso, a escola tem um papel fundamental em todo o processo educativo dos alunos, principalmente por saber que essas crianças e adolescentes estão em fase de

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

desenvolvimento e necessitam de apoio, tanto dos professores como da própria gestão escolar. Assim, é necessário divulgar informações sobre o *bullying* à própria comunidade escolar, cumprindo assim com o social da escola. Por isso que, a despeito de ocorrer dentro ou fora da escola, não se deve esquecer que o *bullying* é um problema de ordem social e educacional.

Os tipos de *bullying*

Atualmente, são conhecidos dois tipos de *bullying*, a saber: o direto e o indireto. Segundo Meier e Rolim (2013 p. 31-32),

No *bullying* direto, a pessoa que tem a intenção de causar dor é quem pratica a agressão. Ou seja, nesse tipo de *bullying*, o agredido sabe exatamente quem lhe bateu, quem o xingou, humilhou, imitou, apelidou de forma maldosa etc. No *bullying* indireto, a pessoa agredida não sabe exatamente quem é o agressor, pois ele pode pedir que outra pessoa xingue, provoque ou humilhe. Mas não acaba por aí: pode ser ainda que a agressão aconteça na internet, sendo, nesse caso, chamada de *cyberbullying*, ou *bullying* virtual.

De acordo com os referidos autores, no *bullying* direto, a vítima identifica o seu agressor, porque as ações são cometidas diante dela, sejam agressões verbais, físicas ou relacionais. O ***bullying verbal*** é extremamente doloroso para as crianças, pois é algo que as fere por dentro, não transparece externamente, já que, às vezes, as palavras tendem a machucar muito mais do que os danos físicos, abalando essa criança emocionalmente. O ***bullying físico*** é constituído pelas agressões corporais, como bater, empurrar, chutar, beliscar, rasgar a roupa do colega, trancá-lo dentro de banheiros ou armários, chantageá-lo pedindo dinheiro ou destruir seus pertences, etc. São atos muito corriqueiros entre os meninos. O ***bullying relacional*** é compreendido por atos de exclusão de pertencimento a algum grupo, fofocas, mentiras e alguns gestos ameaçadores, como bilhetes e mensagens de constrangimento. São práticas mais comuns entre as meninas. Esses atos podem incluir o *cyberbullying*, ou *bullying* virtual, como também é conhecido, que pode ser praticado por meninos e meninas, caracterizado por difamações realizadas por meio eletrônico, como e-mail, mensagens, Facebook e outras redes sociais, como *chats* de relacionamento, etc. Inclusive, pode ser praticado por alguém que se passa pela vítima e a expõe socialmente com o objetivo de destruir sua reputação. Esses são os tipos de agressões mais comuns entre crianças e adolescentes.

Segundo Lopes Neto (2011, p. 23-24), o *bullying* direto é subdividido em: físico (bater, chutar, tomar pertences), verbal (apelidos, insultos) e gestual, sonoro ou relacional (sinais, imitações, sons simulados, atitudes preconceituosas, sexuais ou discriminatórias, etc.). O **bullying direto** é dividido em três grupos: físico, verbal e relacional, cada qual com sua forma de violência característica, mas todos igualmente danosos a qualquer ser humano, pois são comportamentos manifestamente antissociais. No **bullying indireto**, o agressor se utiliza de outras pessoas para praticar essas ações ou o faz por meio virtual, a exemplo do *cyberbullying*, no qual os agressores criam perfis falsos na internet e divulgam informações enganosas sobre a vítima. Segundo Rossato e Rossato (2013, p. 61),

O *bullying* indireto se caracteriza, sobretudo, por calúnias e/ou difamações ditas a terceiros com o objetivo de destruir a reputação da vítima. Para isso inventam-se fofocas, boatos, fotos, filmagens etc. É mais comum entre as meninas e entre crianças mais velhas. Atualmente é praticado de modo virtual, ou seja, a agressão se dá mediante o uso de recursos tecnológicos (e-mails, mensagens, blogs, fotolog etc.).

A vítima pode demorar dias, semanas ou meses para tomar conhecimento dos ataques e de seus autores originários. É uma forma de *bullying* mais sutil, porém muito cruel e extremamente prejudicial à moral e à autoestima da vítima, pois os rumores perversos circulam rapidamente por toda a escola, chegam ao conhecimento da sociedade como um todo, podendo causar exclusão, discriminação, indiferença e isolamento social. O *bullying* indireto traz sérios problemas, pois não fica restrito ao ambiente escolar, já que a vítima é exposta a toda a sociedade, o que lhe pode causar danos irreversíveis. Conforme Mesquita (2017), não resta dúvida de que o *cyberbullying* é a mais nociva e devastadora forma de agressão psicológica contemporânea. Atualmente, é um dos tipos de *bullying* que mais têm aumentado e um dos mais devastadores, por ser divulgado com maior rapidez e atingir um público-alvo maior, devido aos mecanismos de compartilhamento característicos das redes sociais e dos aplicativos de trocas de mensagens.

A Lei Estadual nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009, que autoriza o Poder Executivo de Santa Catarina a instituir programas de combate ao *bullying*, propõe a seguinte classificação, levando em conta as formas de agressão e os tipos de danos: *Bullying* verbal: apelidar, falar mal e insultar; *Bullying* moral: difamar, disseminar rumores e caluniar; *Bullying* sexual: assediar, induzir ou abusar; *Bullying* psicológico: ignorar, excluir, perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, tiranizar, chantagear e manipular; *Bullying* material:

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

destróçar, estragar, furtar, roubar; *Bullying* físico: empurrar, socar, chutar, beliscar, bater; e *Bullying* virtual ou *cyberbullying*: divulgar imagens, criar comunidades, enviar mensagens e invadir a privacidade, com o intuito de assediar a vítima ou expô-la à situação vexatória. (SANTA CATARINA, 2009).

A Lei nº 14.651/2009 foi a pioneira entre as legislações estaduais brasileiras de combate ao *bullying*. Temos leis que amparam as crianças e os adolescentes perante casos de *bullying* nos estabelecimentos escolares, mas o que realmente falta é implantar os programas *antibullying* e incluí-los no PPP das escolas. Na próxima seção, serão abordadas as consequências para as vítimas e os autores de *bullying*, bem como os reflexos do fenômeno em suas vidas pessoais, acadêmicas e sociais.

As consequências do *bullying* para as vítimas e os autores

Nesta seção, são abordados os perfis das vítimas, dos agressores e as consequências que esse tipo de violência pode acarretar nas diversas esferas de suas vidas. O perfil das crianças vítimas de *bullying* pode ser caracterizado da seguinte forma, segundo Fante e Pedra (2008, p. 45):

A maioria dos alvos de *bullying* são aqueles alunos considerados pela turma como diferente ou “esquisitos”. São tímidos, retraídos, passivos, submissos, ansiosos, temerosos, com dificuldade de defesa, de expressão e de relacionamento. Além desses, as diferenças de raça, religião, opção sexual, desenvolvimento acadêmico, sotaque, maneira de ser e de se vestir parecem perfilar o retrato das vítimas.

Conforme os referidos autores (2008), este é o perfil dos estudantes vítimas de *bullying*: são crianças e adolescentes inseguros, de autoestima baixa, com poucos amigos e que preferem se isolar a estar em grupo. Essas crianças podem demonstrar alguns indicativos de que estão sendo vítimas de *bullying*, principalmente antes do horário de ir para a aula ou após chegarem à escola. Segundo Calhau (2011, p. 13):

O estresse é responsável por cerca de 80% das doenças da atualidade, pelo rebaixamento da resistência imunológica e sintomas psicossomáticos diversificados, principalmente próximos ao horário de ir à escola (especialmente no caso de crianças menores), como dores de cabeça, tonturas, náuseas, ânsia e vômito, dor no estômago, diarreia, enurese, sudorese, febre, taquicardia, tensão, dores musculares, excesso de sono ou insônia, pesadelos, perdas ou aumento do apetite, dores generalizadas, entre outras. Podem surgir doenças de causas psicossomáticas, como gastrite, úlcera, colite, bulimia, anorexia, herpes, rinite, alergias, problemas respiratórios, obesidade e comprometimento de órgãos e sistemas. Nos casos mais graves, as vítimas podem até cometer suicídio ou atacar outras pessoas de forma violenta.

Esses são os sintomas mais evidentes que as crianças demonstram quando chega o horário de irem para a aula ou após chegarem à escola. Os pais precisam ficar atentos, a fim de observar se seus filhos apresentam comportamentos diferentes dos habituais em casa e, em caso positivo, procurar se informar sobre o que está havendo. Se a criança não lhes der abertura, os pais devem se dirigir à escola para averiguar o que está acontecendo. É sabido que muitas crianças evitam contar aos pais os casos de agressão de que foram vítimas, por medo de serem retalhadas pelos adultos. Mas é preciso tomar providências o mais rápido possível.

De igual modo, se observarem algo de anormal, os professores devem tomar a atitude de ajudar as crianças ou os adolescentes, pois, se as providências cabíveis não forem tomadas, pode haver consequências drásticas, já que os danos sofridos pelos alunos tendem a se agravar com o tempo. Muitas crianças, devido à pressão, acabam se suicidando ou cometendo homicídios, como vemos em alguns noticiários. Diante disso, fica claro que se trata de um problema de ordem social e de saúde pública. Já o perfil dos agressores de *bullying*, segundo Lopes Neto (2011), é o seguinte: são muito populares; sentem-se confiantes e seguros; assumem atitudes agressivas também contra os adultos (pais/professores); demonstram opinião e atitudes negativas sobre os outros; são geralmente mais fortes que os demais e que seus alvos; podem apresentar sentimentos negativos sobre si mesmos; estão insatisfeitos com a escola; possuem satisfação em causar danos e sofrimento a outros; têm necessidade imperiosa de dominar os colegas; aprendem a usar o poder com a intenção de agredir e controlar os outros; sofrem influências negativas de seus pares; têm dificuldade em solucionar problemas de relacionamento; pode existir um “componente benéfico” em sua conduta (domínio, prestígio, furto, pedágio etc.).

Uma das principais características dos agressores de *bullying* é que eles são extremamente populares, são líderes natos, possuem capacidade de persuasão e poder de comunicação, mas os utilizam para dominar aqueles que veem como mais fracos. Os agressores de *bullying* possuem uma autoestima muito elevada; se algum professor ou gestor conseguir influenciar um aluno assim será uma ótima conquista, devido às suas características de líderes, certamente conquistará um grande aliado dentro da escola. Mas, se só repreenderem essa criança ou adolescente, o gestor e o professor terão um inimigo declarado dentro da escola, onde reinará a indisciplina e a violência. Porque esses alunos,

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

muitas vezes, não têm diálogo em casa, com seus pais, além de sofrerem agressão, e a escola é o local em que procuram extravasar, como uma forma de pedirem socorro, por isso o problema com a indisciplina. Em suma, a melhor forma de acabar com a violência é por meio do diálogo; sendo importante, como professores e gestores, ter um olhar diferenciado para os alunos. Muitas vezes, põe-se a culpa nas famílias, mas o que a equipe escolar tem feito para melhorar a realidade dos alunos? Restam-lhe duas opções: ou culpar os alunos pela indisciplina, ou correr atrás de uma solução.

Considerações finais

Os elementos elencados nesse estudo teórico sobre o *bullying* traz um contributo para os estudos acerca da temática, pois compreender os aspectos históricos, conceituais e suas consequências se faz de suma importância para os pesquisadores da área, professores, educadores, estudantes, familiares, equipe de gestão das escolas e profissionais da saúde. Por ser um problema social, educacional e de saúde pública, o *bullying* não deve ser tratado como uma simples brincadeira entre crianças e adolescentes, porque suas consequências se agravam se ele não for diagnosticado a tempo, tanto por parte de quem é vítima como por parte quem é autor, pois ambos têm problemas de ordem psicológica, emocional e social, além de seus rendimentos escolares poderem vir a cair, o que pode culminar em evasão escolar. Por isso, é de suma importância a prevenção do o *bullying*, por meio de projetos *antibullying* que envolvam gestores, professores, alunos e a própria comunidade.

Portanto, se faz de suma importância que as escolas desenvolvam ações de prevenção contra esse fenômeno, que atormenta a vida de muitas crianças e adolescentes, pois, se a questão não for trabalhada no contexto escolar em projetos de prevenção de curto e médio prazo, o *bullying* pode afetar a vida escolar dos estudantes, que começam a apresentar problemas na aprendizagem, como falta de concentração e desinteresse pelos estudos, os quais, muitas vezes, levam à evasão escolar e a sérios problemas de saúde. Nesta acepção, é importante que as crianças e os adolescentes se sintam seguros e acolhidos na escola; isso é fundamental para seu desenvolvimento, tanto intelectual quanto social. Assim, trata-se de tema relevante para ser trabalhado nas escolas, por meio de projetos de prevenção e intervenção contra o *bullying*. E, para que tenham eficiência, estes projetos necessitam do apoio de toda comunidade escolar, com o intuito de conscientizar todos sobre a relevância de solucionar essa questão.

Referências

- BARRETO, Margarida Maria Silveira. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 11 nov. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/32gAeMc>. Acesso em: 11 nov. 2017.
- BRASIL (Constituição [1988]). Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 5 out. 1988. Disponível em: <https://bit.ly/2NGZLsl>. Acesso em: 25 maio 2018.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, Seção 1, p. 13563, 17 jul. 1990. Disponível em: <https://bit.ly/2pAhryb>. Acesso em: 25 maio 2018.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, Seção 1, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://bit.ly/2NGTrkV>. Acesso em: 20 ago. 2018.
- BRASIL. Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 9 nov. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2JTn2Gw>. Acesso em: 20 mar. 2017.
- BRASIL. Lei nº 13.277, de 29 de abril de 2016. Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, Seção 1, p. 3, 2 maio 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2CjJNz6>. Acesso em: 4 out. 2019.
- BRASIL. Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018. Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, Seção 1, p. 1, 15 maio 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2pJb7nW>. Acesso em: 25 maio 2018.
- CALHAU, Lélío Braga. **Bullying**: o que você precisa saber: identificação, prevenção e repressão. 3. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2011.
- CANFIELD, Marta de Salles. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 24 mar. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/33nJLCg>. Acessado em: 24 mar. 2018.
- CARLOS Alberto Ferreira Neto. In: JORNADA DA HISTÓRIAS DOS JOGOS EM PORTUGAL, 5. Guarda, PT, 2016. **Anais [...]**. Guarda, PT: Associação de Jogos Tradicionais da Guarda, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2Cn3YfU>. Acesso em: 25 mar. 2018.
- FANTE, Cleodilice Aparecida Zonato. **Fenômeno bullying**: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. 7. ed. Campinas, SP: Verus Editora, 2012.
- FANTE, Cleodilice Aparecida Zonato. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 11 nov. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/33m7y5A>. Acesso em: 11 nov. 2017.

Bullying: conceituação, seus tipos e suas consequências para as vítimas e agressores

FANTE, Cleodelice Aparecida Zonato; PEDRA, José Augusto. **Bullying escolar: perguntas & respostas**. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FANTE, Cleodelice Aparecida Zonato; PRUDENTE, Neemias Moreti. **Bullying em debate**. São Paulo: Paulinas, 2015.

FIGUEIRA, Israel Silva. **Currículo do sistema currículo Lattes**. [Brasília], 24 mar. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/33is5rK>. Acesso em: 24 mar. 2018.

LOPES NETO, Aramis Antonio. **Bullying: saber identificar e como prevenir**. São Paulo: Brasiliense, 2011.

MEIER, Marcos; ROLIM, Jeanine. **Bullying sem blá-blá-blá teen**. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

MESQUITA, Ana Paula Siqueira Lazzareschi. **Comentários à Lei do Bullying nº 13.185/2015**. São Paulo: Lex, 2017.

OLWEUS, Dan. **Olweus Bullying Prevention Program**. [S., l.], [201-?]. Disponível em: <https://bit.ly/2Np258M>. Acesso em: 10 nov. 2017.

OLWEUS, Dan. **Bullying at School: What We Know and What We Can Do**. Malden, Mass.:ackwell Pub-lishers Ltd., 1993

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS– ONU. Pesquisa da ONU mostra que metade das crianças e jovens do mundo já sofreu bullying. **ONU Brasil**, [S. l.], 1ª jan. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2plcF1m>. Acesso em: 20 mar. 2017.

ROSSATO, Geovanio; ROSSATO, Solange Marques. **Educando para a superação do bullying escolar**. São Paulo: Loyola, 2013. Coordenação: Nelson Piletti. (Col. Caminhos da formação docente).

SANTA CATARINA. Lei nº 14.651, de 12 de janeiro de 2009. Fica o poder executivo autorizado a instituir o programa de combate ao bullying, de ação interdisciplinar e de participação comunitária nas escolas públicas e privadas do estado de Santa Catarina. **Leis Estaduais**, [S. l.], 24 ago. 2009. Disponível em: <https://bit.ly/2CifNni>. Acesso em: 20 mar. 2017.

Sobre as autoras

Andressa Graziele Brandt

Doutora em Educação pelo PPGE da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), na Linha de Pesquisa: Ensino e Formação de Professores. Professora da área de Pedagogia e Pedagoga do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Camboriú. Integrante do grupo de Estudos e Pesquisas: Formação de Professores e Práticas de Ensino - FOPPE (UFSC/CNPq); e Integrante do Grupo de Pesquisas Interdisciplinares: Educação, Saúde e Sociedade (UEMA/CNPq). Autora do livro *Trajetórias do Curso de Pedagogia no Brasil*.

E-mail: andressa.brandt@ifc.edu.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8176-1930>

Patrícia Sabrine da Silva Padilha

Licenciada em Pedagogia pelo Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Camboriú.
Professora da Rede Municipal de Camboriú. E-mail: patricia_sabrine@hotmail.com.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0432-1886>

Recebido em: 16/10/2020

Aceito para publicação em: 27/10/2020